



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*

PROJETO DE LEI Nº 163 /2024

“Institui o Programa Municipal de Agricultura Urbana no Município de Araguari e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Agricultura Urbana, com o objetivo de fomentar o cultivo de hortas comunitárias e familiares em áreas públicas e privadas do município de Araguari, promovendo a segurança alimentar, a sustentabilidade ambiental e a geração de renda para a população local.

Art. 2º O Programa de Agricultura Urbana visa:

I - Incentivar a produção de alimentos em áreas urbanas, utilizando terrenos baldios, espaços públicos ociosos e áreas pertencentes a particulares, mediante autorização e acordo entre as partes;

II - Promover a educação ambiental e alimentar através de oficinas, cursos e palestras que ensinem técnicas de plantio, compostagem e manejo de hortas, além da conscientização sobre a importância de uma alimentação saudável;

III - Estimular a criação de hortas comunitárias, escolares e familiares, que possam ser geridas por associações de bairro, grupos de moradores, instituições de ensino, ONGs e demais entidades interessadas;

IV - Contribuir para a melhoria do meio ambiente urbano, reduzindo ilhas de calor e aumentando as áreas verdes na cidade;

V - Incentivar a compostagem doméstica e comunitária, visando o reaproveitamento de resíduos orgânicos e a redução da produção de lixo.

Art. 3º O Programa de Agricultura Urbana será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social e demais órgãos municipais envolvidos, bem como entidades da sociedade civil.

Art. 4º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá:

I - Realizar convênios e parcerias com empresas, organizações não governamentais e instituições de ensino para a doação de insumos, mudas, sementes e ferramentas necessárias ao desenvolvimento das hortas;

II - Criar editais para o financiamento e apoio técnico a projetos de agricultura urbana apresentados por associações de moradores e entidades civis;

III - Disponibilizar terrenos públicos não utilizados e mapear áreas privadas abandonadas, buscando a adesão de seus proprietários ao Programa;

IV - Incentivar a participação de voluntários e profissionais especializados, como engenheiros agrônomos e ambientalistas, para prestar apoio técnico às hortas comunitárias.

Art. 5º As hortas comunitárias poderão destinar parte de sua produção para o autoconsumo, doação a instituições de caridade ou comercialização em feiras livres, desde que respeitadas as normas sanitárias vigentes.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo os critérios para a implementação do Programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 10 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Eunice Maria Mendes  
Vereadora Proponente

## JUSTIFICATIVA

Esse Projeto de Lei surge como uma iniciativa fundamental para enfrentar diversos desafios contemporâneos que afetam tanto as áreas urbanas quanto os cidadãos de Araguari. Entre esses desafios, destacam-se a necessidade de promover a segurança alimentar, a sustentabilidade ambiental, a melhoria da qualidade de vida e a inclusão social. A agricultura urbana tem se consolidado como uma prática inovadora e eficiente em diversas cidades do Brasil e do mundo, sendo um importante aliado na construção de cidades mais sustentáveis e socialmente inclusivas.

Em tempos de incerteza econômica, o acesso a alimentos saudáveis e frescos pode se tornar cada vez mais limitado, especialmente para as populações de baixa renda. O cultivo de hortas comunitárias e familiares proporciona uma alternativa viável para o autoconsumo, garantindo que famílias tenham acesso a uma alimentação nutritiva, livre de agrotóxicos, e que podem suplementar a dieta com frutas, verduras e legumes cultivados localmente. Além disso, parte da produção dessas hortas pode ser destinada a instituições de caridade ou comercializada, contribuindo para a geração de renda em comunidades vulneráveis.

O avanço da urbanização tem causado impactos significativos no meio ambiente, como o aumento das ilhas de calor, a perda de áreas verdes e a geração excessiva de resíduos. A Agricultura Urbana propõe uma reversão desse cenário, ao incentivar o cultivo de hortas em terrenos baldios e espaços públicos inutilizados, promovendo a recuperação dessas áreas e a ampliação da cobertura vegetal no município. A prática também favorece o uso de compostagem para o reaproveitamento de resíduos orgânicos, diminuindo a quantidade de lixo enviada aos aterros e promovendo o ciclo natural de nutrientes.

Este projeto também assume um caráter educativo, ao propor a realização de oficinas, palestras e capacitações sobre temas como plantio, manejo sustentável, compostagem e alimentação saudável. A educação ambiental, promovida dentro das escolas e em espaços comunitários, é um dos pilares para a construção de uma sociedade mais consciente e responsável. Os benefícios de tais práticas vão além das questões ecológicas, pois incentivam a integração entre os cidadãos e estimulam a cooperação e o senso de pertencimento. E ainda, estudos mostram que o contato com a natureza, seja por meio de hortas ou jardins, traz inúmeros benefícios à saúde mental e física dos indivíduos. O envolvimento em atividades de plantio e cultivo também é terapêutico, reduzindo o estresse e promovendo o bem-estar. A prática regular de jardinagem e horticultura ainda contribui para a saúde física, estimulando a prática de atividades ao ar livre e o consumo de alimentos mais frescos e saudáveis, combatendo assim problemas como obesidade, hipertensão e diabetes.

Além do caráter social e ambiental, o Programa de Agricultura Urbana também pode se tornar um instrumento de fomento à economia local, criando oportunidades de emprego e empreendedorismo. A comercialização de produtos provenientes das hortas em mercados locais e feiras livres, respeitando as normas sanitárias, pode fortalecer a economia circular e a valorização de produtos orgânicos e locais, gerando renda e ampliando as oportunidades de negócios voltados para a agricultura sustentável no município.

Ao mapear terrenos públicos e privados ociosos, o Programa visa incentivar o aproveitamento dessas áreas de forma produtiva e socialmente benéfica. Muitos terrenos baldios são pontos de acúmulo de lixo e locais propícios para o surgimento de doenças e a insegurança. Transformar essas áreas em espaços verdes e produtivos trará mais vida e segurança aos bairros, além de contribuir para a estética urbana.